

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2023, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 19 de janeiro de 2023, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 19 de janeiro de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

**Empresa: COTEX TEXTIL LTDA** - ME, CNPJ: 36.470.893/0001-86, com sede na Rua Doutor Blumenau, 2459, Galpão J, Encano, Indaial/SC, CEP: 89086260, tel.: (47) 99938-0150, (47)3091-1575, e-mail: cotexlicitacao1@gmail.com, representada nesse ato, por sua representante legal, Srª. **CLEUSA JOELMA JANNING**, portador da cédula de identidade RG nº 39.███37 e CPF nº 026.███-44.

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022, quais sejam:

| Lote | Qtde Min/Max | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Item |                                     | Marca                   | Preço Unitário | Preço Total  |
|------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------|-------------------------|----------------|--------------|
| 3    | 1.300        | Bermuda feminina, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura mínima de 350g/m². O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e córs) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no córs. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor branca. O fechamento interno (gancho, entre | 03.1 | 400 Unid.<br>(tamanho 02 a 08 anos) | MARCA PRÓPRIA/<br>COTEX | R\$23,09       | R\$9.236,00  |
|      |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 03.2 | 400 Unid.<br>(tamanho 10 a 14 anos) | MARCA PRÓPRIA/<br>COTEX | R\$23,93       | R\$9.572,00  |
|      |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 03.3 | 500 Unid.<br>tamanho P ao GG)       | MARCA PRÓPRIA/<br>COTEX | R\$24,78       | R\$12.390,00 |

|                      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |                                     |                         |                 |                     |
|----------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------|
|                      |       | <p>pernas, laterais e aplicação do cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Na perna esquerda de quem veste Serigrafia em gel do brasão da Prefeitura de de Agudo – RS, conforme layout.</p> <p>Cor: Azul Marinho pantone 19-3920 TPX</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                     |                         |                 |                     |
| <b>TOTAL LOTE 03</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |                                     |                         |                 | <b>R\$31.198,00</b> |
| 5                    | 1.300 | <p>Calça Masculina confeccionada em tecido Helanca colegial peluciada composição 82% Poliéster, 18% algodão com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 5%), com gramatura de 310 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 5%), na cor Azul Marinho. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais deverá ser costurado um filete de 0,5cm acabado costurado em maquina overloque, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160 G/M<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 5%), na cor branca, conforme layout. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada</p> | 05.4 | 400 Unid.<br>(tamanho 02 a 08 anos) | MARCA PRÓPRIA/<br>COTEX | <b>R\$28,55</b> | <b>R\$11.420,00</b> |
|                      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.5 | 400 Unid.<br>(tamanho 10 a 14 anos) | MARCA PRÓPRIA/<br>COTEX | <b>R\$29,43</b> | <b>R\$11.772,00</b> |
|                      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.6 | 500 Unid.<br>(tamanho P ao GG)      | MARCA PRÓPRIA/<br>COTEX | <b>R\$30,31</b> | <b>R\$15.155,00</b> |

|                          |  |                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |                     |
|--------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---------------------|
|                          |  | internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser bordado o brasão da Prefeitura Municipal de Agudo-RS.<br>Cor: Azul marinho pantone 19-3920 TPX |  |  |  |  |                     |
| <b>TOTAL LOTE 05</b>     |  |                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  | <b>R\$38.347,00</b> |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |  |                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  | <b>R\$69.545,00</b> |

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.2.** Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a(s) empresa(s), com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

| <b>Secretaria</b>   | <b>PJ</b> | <b>Rec.</b> |
|---------------------|-----------|-------------|
| Educação e Desporto | 4956      | 1081        |
|                     | 5595      | 1081        |
|                     | 6839      | 020         |
|                     | 7251      | 020         |
|                     | 9231      | 1081        |

## 4 – PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**4.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

**4.2.** O pagamento dos produtos, após a entrega total de cada pedido, será efetuado em uma única parcela, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**4.3.** Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a EMPRESA VENCEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** A solicitação dos produtos, objetos da licitação, será feita de acordo com a necessidade da municipalidade e será formalizada através de Nota de Empenho, sendo que deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação e Desporto, localizado na Av. Tiradentes, nº 1625, junto ao Centro Administrativo Municipal, sem ônus de frete e descarga.

5.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

5.3. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

5.3.1. Recebimento provisório: No prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

5.3.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo, 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela Comissão de Recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços e constará de:

5.2.2.1. Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item, considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando, ainda, o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

5.3.2.2 . O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

5.3.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

5.3.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

5.3.5. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.4. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços.

5.5. As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação;

5.6. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça;

5.7. As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;

5.8. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

5.9. As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho;

5.10. As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Desporto, de acordo com a necessidade.

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7- PENALIDADES**

**7.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**7.2.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

**7.3.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos).

**7.4.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

**7.5.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

**7.6.** Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**7.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.8.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

**7.9.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento e fiscalização dos uniformes será efetuado pela Secretaria de Educação e Desporto na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, tendo como responsáveis a Sra. Emanuelli Unfer, Secretária de Educação e Desporto, e Catuska Granado Fontanari e Vagner Augusto Muller, Assessores Administrativos da Secretaria de Educação e Desporto.

## **9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;  
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e  
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**9.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10 – FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 19 de janeiro de 2023.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito Municipal  
Contratante

**CLEUSA JOELMA JANNING**

COTEX TEXTIL LTDA  
Contratada

**EMANUELI UNFER**

Sec. de Educação e Desporto/Testemunha

**PATRICIA BARBARESCO**

Testemunha

**CATIUSCA GRANADO FONTANARI**

Testemunha e Fiscal da Ata

**VAGNER AUGUSTO MÜLLER**

Testemunha e Fiscal da Ata